EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DIE-020-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0661509/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): https://www.bnc.org.br/			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLET, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA LICITAÇÃO**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO**
NÃO	NÃO	CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	**EXIGE AMOSTRA**
SIM		SIM	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
ELAINE NOVAES RIBEIRO **Agente de Contratação** **DECRETO Nº 74/2026**			

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DIE-020-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0661509/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 74/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, com base no Processo Administrativo nº 0661509/2026, em sessão pública, por meio da Internet, através do site da BNC, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A) Recebimento das Propostas: 30/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
B) Abertura das propostas: 05/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília/DF)
C) Início da Disputa de Preços: 05/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF)
D) Encerramento da disputa de preços: 05/10/2026 às 15h:00 (horário de Brasilia/DF)
E) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça realização docertame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
F) Modo de disputa – Com disputa em sessão pública
G) Lance mínimo – R$ 10,00 (dez reais).
H) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

Dispensa Eletrônica exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Dispensa Eletrônica - prazo para envio da proposta / documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação do Agente de Contratação.

A empresa participante poderá cancelar a proposta enviada até o prazo final para registro de proposta, após esse horário não é permitido o cancelamento de proposta enviada.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa eletrônica deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do e-mail: licitacao@iraquara.ba.gov.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLET, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA/BA,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do site https://www.bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09:00 (nove horas) na data estabelecida neste edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao

último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências estabelecidas neste edital e seus anexos deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.3. No caso de pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores ou representantes legais;
7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.8 – Cópia do RG e CPF do sócio administrador:

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual por meio eletrônico, para assinatura e devolução no prazo estabelecido na convocação.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir):

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados na BNC, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento compatível com o objeto da contratação.
12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
12.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,

a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico preliminar;

12.13.2 ANEXO II – Termo de referência;

12.13.3 ANEXO III - Termo de inexistência de fato impeditivo

12.13.4 ANEXO IV - Declaração relativa à proposta econômica

12.13.5 ANEXO V - Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

12.13.6 ANEXO VI - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

12.13.7 ANEXO VII - Declaração de ciência que concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos

12.13.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

12.13.9 ANEXO IX – Modelo de Proposta

12.13.10 ANEXO X – Declaração de micro ou pequena empresa

12.13.11 ANEXO XI – Minuta do Contrato

Iraquara – Ba, 29 de setembro de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Aquisição de roupas de ballet destinadas ao atendimento dos alunos participantes das atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, conforme especificações, tamanhos, cores e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar vestuário adequado e padronizado aos alunos participantes das atividades de ballet desenvolvidas no âmbito dos projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A disponibilização das peças mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas à realização das aulas, ensaios, apresentações e demais atividades pedagógicas, artísticas e culturais, considerando que a prática do ballet exige vestimentas que proporcionem conforto, mobilidade e liberdade de movimentos durante a execução das atividades.

Além do aspecto funcional, a padronização do vestuário contribui para a organização das turmas e para a adequada apresentação dos alunos nas atividades e eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação busca atender à demanda identificada pela Secretaria, garantindo aos alunos participantes condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades propostas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, confeccionados em materiais adequados à prática de dança e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As peças deverão apresentar acabamento adequado, resistência e condições de uso compatíveis com sua finalidade, observando integralmente os modelos, cores, tamanhos e demais características exigidas.

Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências de tamanho ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de

Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos contratados.

4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir da demanda prevista para atendimento dos alunos participantes das atividades e projetos de ballet.

A contratação compreende 5 (cinco) itens, sendo 300 (trezentas) unidades de cada item, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) peças, distribuídas entre meia-calça, collant regata, collant meia manga, saia transpassada e casaquinho.

Os quantitativos estimados buscam assegurar o atendimento adequado da demanda identificada pela Secretaria, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto a contratação de quantidades superiores às efetivamente necessárias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de preços pela Administração, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto e observando a legislação aplicável às contratações públicas.

A pesquisa buscará identificar os preços praticados no mercado para produtos com características equivalentes às especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a estabelecer valor de referência compatível com a realidade mercadológica e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A memória de cálculo, as fontes consultadas e os valores utilizados para formação do preço estimado integrarão os autos do Processo Administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada consiste na aquisição de roupas específicas para a prática de ballet, compreendendo os seguintes itens: meia-calça infantil, collant regata infantil, collant meia manga infantil, saia infantil transpassada e casaquinho infantil, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A aquisição dos itens permitirá disponibilizar o conjunto de peças necessárias ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria, possibilitando que as entregas sejam realizadas de acordo com a necessidade administrativa durante a execução contratual.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza comum dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, verifica-se a existência de fornecedores aptos a atender à necessidade da Administração.

A seleção deverá observar critérios objetivos de julgamento e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a competitividade, a economicidade e a adequada execução do objeto.

A contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar aos alunos participantes das atividades de ballet vestuário adequado, confortável e padronizado, proporcionando melhores condições para a realização das aulas, ensaios, apresentações e demais atividades desenvolvidas.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade e a adequada execução dos projetos educacionais, artísticos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante disponibilização dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições exigidas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação.

Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a utilização de embalagens adequadas e em quantidade compatível com a proteção dos produtos, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis e a geração

desnecessária de resíduos.

11. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, nas características dos bens pretendidos e na solução definida, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente adequada e viável, sendo capaz de atender à demanda administrativa identificada.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo

PRISCILA VIEIRA DOS ANJOS SILVA
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA

EDITAL DIE-020-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLET, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CASAQUINHO INFANTIL PARA BALLET**, confeccionado em helanca ou tecido de qualidade equivalente, macio, confortável, elástico e adequado à prática de dança. Modelo de manga comprida, com acabamento reforçado e ajuste confortável ao corpo, destinado ao uso sobre o collant. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**	UND		300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
2	**COLLANT INFANTIL DE MEIA MANGA PARA BALLET**, confeccionado em helanca ou tecido de qualidade equivalente, com boa elasticidade, resistência, conforto e ajuste ao corpo. Modelo meia manga, acabamento reforçado e costuras firmes. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**	UND		300	R$ 36,72	R$ 11.016,00
3	**COLLANT REGATA INFANTIL PARA BALLET**, confeccionado em helanca ou tecido de qualidade equivalente, com elasticidade, resistência e conforto adequados à prática de dança. Modelo regata, com acabamento reforçado e costuras firmes. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**	UND		300	R$ 28,56	R$ 8.568,00
4	**MEIA-CALÇA PARA BALLET, MODELO INFANTIL**, confeccionada em material elástico, macio, confortável e resistente, adequado à prática de dança, com boa elasticidade e ajuste ao corpo, permitindo liberdade de movimentos. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**	UND		300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
5	**SAIA INFANTIL TRANSPASSADA PARA BALLET**, confeccionada em helanca light ou tecido leve de qualidade equivalente, com bom caimento, flexibilidade e conforto. Modelo próprio para uso sobre collant, com sistema de transpasse e ajuste adequado à cintura. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**	UND		300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
TOTAL GERAL						R$ 44.184,00

Valor total: R$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de roupas de ballet justifica-se pela necessidade de atender às atividades e aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, proporcionando aos alunos participantes vestuário adequado e compatível com a prática da modalidade.

A disponibilização das peças visa garantir condições apropriadas para a participação dos alunos nas aulas, ensaios, apresentações e demais atividades promovidas pela Secretaria, considerando aspectos de padronização, conforto, mobilidade e adequação aos movimentos próprios da dança.

As especificações dos itens foram definidas de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas, contemplando modelos, cores e tamanhos adequados ao público atendido. Os quantitativos estimados, correspondentes a 300 (trezentas) unidades de cada item, foram estabelecidos com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, buscando atender de forma suficiente os alunos participantes dos projetos.

A contratação contribuirá para o adequado desenvolvimento das ações pedagógicas, artísticas e culturais relacionadas ao ballet, possibilitando a participação dos alunos em condições apropriadas e assegurando a continuidade das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação por lote justifica-se pela necessidade de garantir maior padronização e compatibilidade entre as peças de ballet, considerando que os itens serão utilizados de forma conjunta pelos alunos participantes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. O agrupamento permite assegurar uniformidade quanto aos modelos, cores, materiais, tamanhos e acabamento, evitando diferenças entre as peças que possam comprometer a composição do vestuário, além de proporcionar maior eficiência no fornecimento, na conferência dos produtos e no acompanhamento da execução contratual, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execuçãodo presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
5.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
5.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
5.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
5.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

6.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor responsável.

7 - PROPOSTA REFORMULADA

7.1- A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados. Assim a vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado linearmente em todos os itens.

Iraquara – Ba, 29 de setembro de 2026

MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade___, estado___, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, DECLARA, sob as penas dalei, que até a presente data que inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termosda Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data*******de ********** de 2026.**

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da dispensa)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO SISTEMA

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº__

e do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica nº / , ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*******de ********** de 2026.**

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:_____
CNPJ:_____**Insc. Est.:**_____
Endereço:_____
Cidade:_____**Estado:**_____**Telefone:**_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa Eletrônica nº DIE-020-2026, cujo objeto é a aquisição de roupas de ballet destinadas ao atendimento das atividades e projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de educação de iraquara/ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência., de acordo com as especificações e características constantes no Anexo II do Edital.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
1	**CASAQUINHO INFANTIL PARA BALLET**, confeccionado em helanca ou tecido de qualidade equivalente, macio, confortável, elástico e adequado à prática de dança. Modelo de manga comprida, com acabamento reforçado e ajuste confortável ao corpo, destinado ao uso sobre o collant. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**		300			
2	**COLLANT INFANTIL DE MEIA MANGA PARA BALLET**, confeccionado em helanca ou tecido de qualidade equivalente, com boa elasticidade, resistência, conforto e ajuste ao corpo. Modelo meia manga, acabamento reforçado e costuras firmes. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**		300			
3	**COLLANT REGATA INFANTIL PARA BALLET**, confeccionado em helanca ou tecido de qualidade equivalente, com elasticidade, resistência e conforto adequados à prática de dança. Modelo regata, com acabamento reforçado e costuras firmes. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**		300			
4	**MEIA-CALÇA PARA BALLET, MODELO INFANTIL**, confeccionada em material elástico, macio, confortável e resistente, adequado à prática de dança, com boa elasticidade e ajuste ao corpo, permitindo liberdade de movimentos. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**		300			
5	**SAIA INFANTIL TRANSPASSADA PARA BALLET**, confeccionada em helanca light ou tecido leve de qualidade equivalente, com bom caimento, flexibilidade e conforto. Modelo próprio para uso sobre collant, com sistema de transpasse e ajuste adequado à cintura. Cor rosa. **TAMANHOS INFANTIS VARIADOS, conforme grade a ser definida pela Secretaria.**		300			

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO X

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
DIE-020-2026

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

ANEXO XI

DISPENSA ELETRÔNICA DIE-020-2026

MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0661509/2026

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/...., denominado **CONTRATANTE,** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº**,** com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº_____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de roupas de ballet destinadas ao atendimento das atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3 O Termo de Referência;
1.4 O Edital da Licitação;
1.5 A Proposta do contratado;
1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (), conforme proposta vencedora e Termo de Referência.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, inclusive quanto à criação, extinção, substituição ou alteração da incidência do IBS, da CBS, do Imposto Seletivo ou de outros tributos que venham a substituí-los, poderão ensejar a revisão dos preços contratados, desde que fique demonstrado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 A revisão dos preços contratados dependerá de requerimento da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos custos, e será analisada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e da legislação tributária aplicável.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 O prazo máximo para entrega do produto será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei

14.133/2021)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execuçãodo presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, tamanhos, cores, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigaçõesu trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer proposta de alteração que possa impactar as especificações dos produtos a serem fornecidos, assegurando que os itens entregues permaneçam em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo;

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei

14.133/2021)

11.1 Não haverá exigências estabelecidas neste edital e seus anexos de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
a) 0,20% (vinte centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
b) 0,20% (vinte centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
c) 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a)O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

13.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.2 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, daLei n.º 14.133, de 2021).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão/Unidade: 02.05.02
Atividade: 2013/2067/2056
Elemento de Despesa: 3390.30.00
Fonte de Recurso: 1500/1541/1542

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de

2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº_____

Nome:_____
CPF nº_____